



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Logística

Ministério
da Saúde



APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01/2003 ao Contrato nº 02/1999

Trata o presente do Primeiro Apostilamento ao Contrato sub-rogado nº 02/1999, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e a Empresa Stylos Engenharia Ltda., de acordo com o constante no Processo nº 25000-034478/1999-50 referente à Dispensa de Licitação nº 32/1999, em observância à Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas desse diploma legal e à Lei nº 8.883/94, Lei nº 8.245/91 e Decreto nº 93.872/86, e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir.

DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto:

Reajustar ao Contrato Sub-rogado nº 02/1999, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e a Empresa Stylos Engenharia Ltda., cujo objeto é a locação do Edifício Ômega (situado à SEP/Norte Quadra 515 Bloco "B", em Brasília, DF) para a sede da ANVISA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Apostilamento - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: "O reajuste de preços será com base no IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, obedecido a periodicidade mínima de 1 (um) ano a contar do mês da assinatura deste contrato"; e PARÁGRAFO ÚNICO da referida Cláusula - "O aluguel mensal livremente pactuado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP (FGV) em conformidade com o que determina a legislação em vigor (Medida Provisória 1.750-48, de 12/03/1999). Na falta do IGP (FGV), seja por motivo de extinção ou não, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC (FIPE), IGPM (FGV), respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pela média de 3 índices a escolha da administradora que reflita a variação da inflação ocorrida no período".

Do reajuste - § 8º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Item 7.1 da IN - MARE nº 18/97.

DO PREÇO

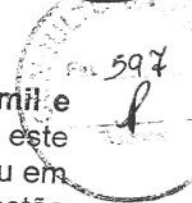
Os valores do contrato reajustados passarão a representar um montante mensal de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** a partir do pagamento referente ao mês de junho de 2003 (aniversário do contrato em tela), representando um montante estimado

para o período de agosto a dezembro de 2003 no valor de **R\$ 595.000,00** (quinhentas e **noventa e cinco mil reais**) e perfazendo um valor para 12 meses de **R\$ 1.428.000,00** (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil reais).



DA RETROATIVIDADE

Será pago a título de valor retroativo o montante de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e **duzentos reais**), referente à diferença gerada pelo reajuste concedido por este Apostilamento ao período de 1º de julho de 2003 (aniversário do contrato, que se deu em 1º de julho de 2003, de acordo com o entendimento desta Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira e Procuradoria desta ANVISA, às fls. 156, 157 e 158 do processo em tela) a 31 julho de 2003.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2003, sob a seguinte classificação:

Programas de Trabalho: 10.122.0750.2000.0001

Fontes de Recursos: 0174000000

Natureza de Despesa: 339039

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

AILTON DE LIMA RIBEIRO
Gerente-Geral de Gestão
Administrativa e Financeira

Carlos Fernando Dal Sasso de Oliveira
Consumidor